

Bom, Suficiente, Reduzido ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Avaliação curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes factores, sendo que $AC = HA \times 25\% + FP \times 10\% + EP \times 40\% + AD \times 25\%$ %:

- i. Habilitação académica (HA);
- ii. Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- iii. Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- iv. Avaliação do desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

25 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 50 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 25 %, a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 25 %, a avaliação curricular terá a valoração de 50 % e a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 50 %, através das fórmulas: $CF = 0,50PC + 0,25AP + 0,25EPS$ ou $CF = 0,50AC + 0,25EAC + 0,25EPS$.

26 — No caso previsto no n.º 22 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

27 — Sem prejuízo do disposto no n.º 22, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicação do presente procedimento concursal.

28 — A prova de conhecimentos será realizada, separadamente, em função de cada uma das referências do presente procedimento, assumindo a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, sendo constituída por questões de desenvolvimento, que versarão sobre a matéria constante nos seguintes diplomas legais e respectivas alterações:

Atribuição das Autarquias Locais e Competências dos respectivos Órgãos — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Lei da Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Fundos Comunitários — Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

29 — A prova terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos.

30 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, Directora do Departamento de Administração e Finanças;

1.º Vogal efectivo — Marisa Alexandra Correia Camacho, Técnica Superior;

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge Cabrita Roma, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente — Elsa Cristina Xufre Jesus Ventura, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Alberto Manuel Dias Dionísio, Técnico Superior.

31 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

32 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

33 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

34 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

35 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

36 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

37 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

38 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizadas na sua página electrónica.

39 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

40 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

41 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

42 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

43 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências do Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301942375

Declaração de rectificação n.º 1584/2009

Tendo sido publicados com redacção incorrecta, rectificam-se os avisos n.º 11023/2009, n.º 11024/2009, n.º 11025/2009 e n.º 11026/2009 publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2009 e avisos n.º 11100/2009 e n.º 11101/2009 publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2009.

Assim onde se lê:

“Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 19 do presente aviso.”

Deverá ler-se:

“Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 18 do presente aviso.”

23 de Junho de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301942197

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Edital n.º 630/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Edital n.º 607/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 18 de Junho de 2009.

22 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

201944335

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11550/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Carlos da Conceição Cacilhas, assistente operacional, nível 8/posição 8), com o vencimento de 854,77 €, foi desligado do serviço por aposentação, a 1 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301892852

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 11551/2009

Torna-se público que, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal de 20 de Abril de 2009, a Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, aprovou a rectificação ao regulamento do Plano Director Municipal de Borba, nos termos seguintes:

Rectificação do Regulamento do Plano Director Municipal

«Artigo 23.º

Espaços Agrícolas e Silvo-Pastoris e Espaços Agrícolas e Silvo-Pastoris ecologicamente sensíveis

1 — Os espaços agrícolas e silvo-pastoris integram os solos que não possuem um elevado potencial agrícola e não estão incluídos na RAN, apresentando um uso actual agrícola, florestal ou estando incultos, nos quais se poderá proceder à transformação de uso do solo para actividades agro-pecuárias, florestais, turísticas e equipamentos de interesse municipal, aplicando-se a estes os índices previstos na alínea b) do n.º 7.

2 —

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

201943825

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 11552/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 05 de Março de 2009, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de seis assistentes técnicos da área de biblioteca e documentação, (masculino ou feminino) para exercer funções no município de Braga.

O procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do município.

2 — Caracterização do posto de trabalho: registar, catalogar, organizar, cotar e acondicionar documentos, em qualquer suporte, segundo as normas aplicáveis em bibliotecas e serviços de documentação; participar na avaliação, selecção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação, de natureza pública ou privada; dominar o UNIMARC na introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; participar na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; fazer a gestão de catálogos; realizar serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica; colaborar na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços; ajudar na preparação de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento da BLC; colaborar na preparação e realização de acções de difusão da informação, tais como incentivo à pesquisa ou visitas de estudo; cooperar na organização e realização de actividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; colaborar em tarefas de gestão de recursos, gestão de projectos e gestão da qualidade; dominar regras de higiene e segurança das salas de leitura; dominar ferramentas de informática na óptica do utilizador e utilização de ferramentas *web*.

3 — Nível habilitacional — Curso técnico profissional de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade; 12.º ano acrescido de curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação, ministrados por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, ou de curso de formação específica nas áreas de biblioteca e documentação de duração não inferior a dois anos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 14 de Abril de 2009.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência deste procedimento concursal e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho de 28/05/2009, que se encontra junto ao processo, é utilizado apenas a prova de conhecimentos como método de selecção obrigatório.

9.2 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método de selecção complementar, conforme meu despacho de 28/05/2009.

9.3 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de três horas, assumirá a forma escrita e natureza teórica, versando os seguintes temas:

A ética do profissional da informação e as questões que se colocam no exercício da sua actividade; missão e objectivos das bibliotecas públicas, nomeadamente da Biblioteca Lúcio Craveiro Silva; O circuito